LEI Nº. 3.192 / 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 04 de Agosto de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito especial, em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/64 no valor de R$ 8.906,00 (oito mil, novecentos e seis reais), com fins específicos de adicionar recursos às categorias econômicas vinculadas à ação governamental da Secretaria de Desenvolvimento Social, em especial aos recursos transferidos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, programa IGD Suas, observados o seguinte desdobramento:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.E DESENV.SOCIAL
02 FMAS-SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS

Ficha 66-3.3.90.36.00- Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física.....R$1.000,00
Fonte 71-3.3.90.39.00- Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Juridica.....R$3.906,00
Fonte 76-4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$4.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto do superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial em 31.12.2.013, conta nº 3.151.45, código de aplicação nº 05.500.0020 "Social-I.G.D Suas", a razão de R$ 8.906,00 (Oito mil novecentos e seis reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 06 de Agosto de 2014.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014